

**MIGRAÇÃO VENEZUELANA NO ESTADO DE RORAIMA:  
DIRETOS, EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

*Patrícia Socorro da Costa Cunha* (UFRR)

[patricia.cunha@ufrr.br](mailto:patricia.cunha@ufrr.br)

*Isaias dos Santos Ildebrand* (UNISINOS)

[isaias.brand@hotmail.com](mailto:isaias.brand@hotmail.com)

**RESUMO**

Dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) mostram que, em suma, os venezuelanos que chegam ao Brasil entram no país pelo Estado de Roraima. Assim, o presente estudo teve por objetivo analisar e refletir como os migrantes residentes no município de Boa Vista, no Estado de Roraima, influenciaram a educação e se eles têm seus direitos de cidadãos respeitados pelo Estado em relação aos aspectos de cidadania, identitários, linguísticos e culturais no ambiente escolar. Para tanto, realizou-se uma revisão de referências sobre migração e uma entrevista com profissionais da educação a fim de compor e fortalecer as reflexões trazidas nesta investigação. Os resultados apontaram que investir em estudos e práticas pedagógicas que olhem para os direitos dos cidadãos migrantes venezuelanos são alternativas para promoção de aspectos de cidadania, identitários, linguísticos e culturais nas Instituições de Ensino que se deparam com essa realidade, já que esses direitos estão previstos no ordenamento jurídico brasileiro, e o não cumprimento deles podem maximizar preconceitos sobre os migrantes e refugiados. Além disso, considera-se que são necessárias ações que valorizam a(s) língua(s) desses indivíduos, de modo a minimizar desigualdades e as dominâncias da língua majoritária.

**Palavras-chave:**

Cidadania. Educação. Migração.

**ABSTRACT**

Data from the United Nations High Commissioner for Refugees (UCNUR) show that Venezuelans who arrive in Brazil enter the country through the state of Roraima. Thus, the present study aimed to analyze whether migrants living in the municipality of Boa Vista, in the state of Roraima, have their rights as citizens respected by the state in relation to citizenship, identity, linguistic and cultural aspects in the school environment. To this end, a review of references on migration was carried out and a questionnaire with closed and open questions was applied to the management team of a municipal school in the city of Boa Vista. The results point out that investing in studies and pedagogical practices that look at the rights of refugee and migrant citizens is an alternative to promote citizenship, identity, linguistic and cultural aspects at school. These rights are provided for in the Brazilian legal system, and their non-compliance can maximize prejudices about migrants and refugees.

**Keywords:**

Citizenship. Education. Migration.

## **1. Introdução**

Este estudo tem o objetivo de visitar referências e refletir sobre influências da migração venezuelana nas perspectivas da Educação no município de Boa Vista. Olhares para os processos migratórios precisam de atenção, porque podem sinalizar soluções para problemáticas que se estabelecem na escola, que necessitam dedicar ações assertivas e afirmativas para contemplar as urgências educacionais dos migrantes e a sua cidadania. Visitando a perspectiva do direito e da cidadania, Dallari destaca que “a cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo” (2004, p. 14). Desse modo, a cidadania deve ser entendida, como um processo contínuo, uma construção coletiva que almeja a realização gradativa dos Direitos Humanos e de uma sociedade mais justa e solidária, o que deveria ocorrer com os migrantes.

Para compreender este estudo, primeiramente faz-se uma compreensão do contexto migratório em Roraima com base em dados obtidos junto a Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e ao Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE). Juntamente, recorreremos a uma análise de publicações nos portais da prefeitura de Boa Vista, a uma entrevista com duas gestoras coordenadoras e uma professora de uma escola que acolhe migrantes venezuelanos, a Lei nº 9.474, de 1997, e a Lei nº 13.445, de 2017, que asseguram a cidadania aos migrantes venezuelanos residentes no município de Boa Vista, no Estado de Roraima. Também tecemos breves reflexões e discussões com base em autores como Cagliari (2012), Bagno (2009) e Bortoni-Ricardo (2005), que mostram que o direito à identidade cultural, linguística, identitária no ambiente escolar podem estar alinhados às práticas escolares para um melhor aproveitamento de ensino, principalmente, na Educação Básica.

Na investigação, notou-se que essas duas leis ainda deixam lacunas a serem preenchidas quanto ao cotidiano desses migrantes em território nacional, sendo pertinente saber como as escolas da rede municipal de Boa Vista desenvolvem as práticas educacionais para atender aos migrantes venezuelanos; se são considerados o direito à identidade cultural, linguística, identitária no ambiente escolar; e quais as práticas desenvolvidas pelas escolas municipais que agregam respeito e valorizam os migrantes venezuelanos como cidadãos em território brasileiro.

Diante desses questionamentos, verificou-se a necessidade de uma reflexão quanto aos direitos da cidadania dos migrantes venezuelanos pe-

lo Estado brasileiro em contexto de refúgio, com embasamento na Lei nº 9.474, de 1997, e na Lei nº 13.445, de 2017, visto que o Estado de Roraima vive uma grande crise migratória com a entrada incessante de venezuelanos em território brasileiro. Recorrer a essas leis pode ser uma alternativa para amparar a permanência desse grupo migratório em território nacional, condicionando os mesmos direitos e deveres que o cidadão nacional.

Por fim, acreditamos ser fundamental a promoção de ações pedagógicas que assegurem aos alunos migrantes venezuelanos o respeito à cidadania, à identidade, aos aspectos linguísticos e culturais no ambiente escolar em conformidade com a Lei nº 9.474, de 1997, e a Lei nº 13.445, de 2017. Tais práticas podem ser alternativas para minimizar problemas maiores como o preconceito linguístico, discriminação e até reprovação escolar em decorrência do uso da mistura do espanhol com o português acarretando uma inferioridade linguística entre os idiomas.

Na próxima parte, discutimos questões sobre a migração venezuelana e seus reflexos na Educação no estado de Roraima.

## **2. Migração venezuelana e educação: reflexões com base na acnur**

No atual contexto globalizado, é importante entender que os constantes processos migratórios no século XXI vão além de questões de guerras, de conflitos, de fatores sociais, políticos e econômicos, envolvendo também questões da linguagem. O processo migratório se relaciona a questão de cidadania e de Estado, pois os deslocamentos espaciais da população cerceiam os direitos humanos.

De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR (2010, 2018), no último ano, mais de 68,5 milhões de pessoas deixaram suas casas e se veem obrigadas a fugir para outros lugares. No aspecto da globalização fica mais evidente as crises migratórias que ocorrem mundo afora em decorrência de conflitos armados, violência e perseguição como ocorre com os Rohingya (uma minoria étnica marginalizada em Mianmar, que têm sofrido nas últimas décadas com crescentes ações de exclusão e perseguição); os Sírios (a guerra da Síria provocou uma enorme crise migratória); os da Rota de migração mexicana (formada por pessoas da Guatemala, Honduras e El Salvador, por compreenderem algumas das cidades mais violentas do mundo); e a dos

Venezuelanos (a crise político-econômica interna faz milhares de pessoas a deixarem o país).

Com a crise econômica na Venezuela, os migrantes saem de seu país em busca de novas oportunidades em outros países. Um dos principais destinos desses migrantes é o Brasil. Desse modo, o maior país da América do Sul recebe milhares de pessoas que procuram oportunidades de melhores condições de vida e admissão no mercado de trabalho. Entretanto, esse intenso fluxo migratório desencadeou diversos problemas em território brasileiro, porque a maioria desses migrantes concentraram-se em um único estado, Roraima, que não estava (e continua não estando) preparado para a alta demanda de pessoas no campo da saúde, da segurança pública, e, principalmente, na Educação.

Ao adentrar o território brasileiro, os migrantes sob a égide da Lei nº 9.474, de 1997, e da Lei nº 13.445, de 2017, passam a ter direitos tais quais os de cidadãos brasileiros. Esses dois instrumentos jurídicos elencados favorecem aos migrantes o respeito à cidadania e aos seus direitos humanos, pois juridicamente, cidadão é o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, enquanto a cidadania diz respeito à qualidade de ser cidadão e, conseqüentemente, sujeito de direitos e deveres.

Promovendo olhares à educação e a questão migratória, é pertinente dizer que, desde 2015, nota-se que as escolas de Boa Vista e Pacaraima, no Estado de Roraima, começaram a receber grande número de pessoas vindo da Venezuela para o Brasil. Dessa forma, as conseqüências da chegada desses migrantes ao Estado trouxeram grandes impactos nos serviços à população, como a educação. Todo esse cenário favorece estudos e pesquisas na área do Direito, da Educação, da Sociologia, da Linguística e outras áreas de investigação científica.

Essas considerações permitem reconhecer que Estado de Roraima vive uma nova realidade com a migração em massa de venezuelanos para o Brasil. A ACNUR (2021) revela que de acordo com os dados divulgados pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) na 5ª edição do relatório “Refúgio em Números”, o Brasil reconheceu, nos últimos três anos, mais de 31.966 pessoas como refugiadas e são os migrantes venezuelanos, a nacionalidade com maior número de pessoas refugiadas, reconhecidos no Estado brasileiro.

Olhar para a Educação e a migração deve ser um caminho para rever ações pedagógicas e processos de inclusão. Para tanto, na sequência, tecemos considerações sobre a migração e a educação, elucidando re-

flexões com base na busca de referências que legitimam compreender os processos migratórios e seus reflexos no contexto educacional em Roraima.

**3. *Entre o ambiente educacional e a migração: um olhar para a cidade de boa vista***

Para rever as perspectivas educacionais e migratórias de Roraima, delimitamos olhares à cidade de Boa Vista, levando em conta às notícias disponibilizadas pelos meios digitais do município. Segundo o portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista (Cf. CHAVES, 2018; 2021), verificou-se que os investimentos e a modernização do ensino no município proporcionaram avanços significativos na rede educacional. Diversos fatores contribuíram para essa transformação, que vão desde o incentivo ao desempenho dos professores que resultaram premiações no âmbito nacional e local, a construção de novas escolas e creches, a formação e inserção de uma metodologia de ensino qualificada, concursos públicos, capacitações e implantação de um novo currículo escolar com foco na primeira infância.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista (2021) mostra que, em sete anos, conseguiu criar mais de 15.700 vagas com a construção de 35 escolas onde antes não havia unidade, além da reforma e ampliação de outras 30. Em 2020, antes da pandemia, por exemplo, mais de 44.700 alunos retornaram às aulas na capital e encontraram escolas equipadas com recursos tecnológicos, com profissionais humanizados, recém-empossados, salas lúdicas, robótica, merenda de qualidade, conforto e segurança. No ano de 2013, somente 29 mil alunos se encontravam matriculados nas Instituições de Ensino do município (SEMUC, 2020).

Mas a migração venezuelana para Roraima trouxe uma nova contextualização escolar à Boa Vista. Para compor e contextualizar o olhar a migração e a educação, realizou-se uma pesquisa com duas coordenadoras e uma professora de uma escola da rede municipal de Boa Vista. Devido à situação da pandemia, a entrevista foi realizada com o uso do *WhatsApp* no período de 25 fevereiro a 31 de março de 2021. Shimazaki, Menegassi e Fellini (2020) ressaltam que o uso do *WhatsApp* é um instrumento coerente para obtenção de dados no contexto da pandemia, otimizando o fluxo e a geração de informações. Destaca-se que as participantes foram convidadas para falar de sua realidade. Enquanto a entrevista ocorria, houve momentos oportunos para discussão sobre algumas

concepções voltadas ao direito dos migrantes venezuelanos. Vale ressaltar que as identidades das profissionais serão preservadas e as discussões seguintes serão articuladas com base nas informações oriundas das entrevistas.

A entrevista teve como foco as atividades desenvolvidas pela escola em respeito à cidadania dos alunos venezuelanos matriculados na Instituição onde as profissionais da educação atuam. Assim, os questionamentos foram oportunos para compreender sobre esse novo cenário: (i) Diante dessa nova conjuntura (de migração) como as escolas da rede municipal de Boa Vista desenvolvem as práticas educacionais para atender aos migrantes venezuelanos? (ii) São considerados o direito à identidade cultural, linguística, identitária no ambiente escolar? (iii) Quais as práticas desenvolvidas pelas escolas municipais que agregam respeito e valorizam os migrantes venezuelanos como cidadãos em território brasileiro? (iv) As escolas da rede municipal de ensino desenvolvem mecanismos que assegurem aos alunos migrantes venezuelanos o respeito à cidadania, à identidade, aos aspectos linguísticos e culturais no ambiente escolar? (v) Se os direitos não ocorrerem em conformidade com a Lei nº 9.474, de 1997, e a Lei nº 13.445, de 2017, outros problemas maiores podem surgir em relação à garantia da cidadania desses alunos?

A escola das entrevistadas deste estudo é localizada no bairro Calungá, na cidade de Boa Vista sendo inaugurada em julho de 2018, com capacidade para atender cerca de 800 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Essa escola se localiza em uma área onde habitam muitos migrantes venezuelanos residentes dos bairros São Vicente, Treze de Setembro, Francisco Caetano Filho e Calungá conforme aponta Chaves (2018, 2021). Por falar de migrantes, há 14 abrigos existentes em Roraima para refugiados e migrantes da Venezuela, sendo que a ACNUR (Agência da ONU para Refugiados) oportuniza apoio e atenção a esses abrigos. Essa escola inaugurada em 2018 fica entre 3 abrigos e atende crianças migrantes e brasileiros.

A escola das participantes assumiu a nova gestão educacional implantada no município de Boa Vista, desde 2013, mesmo antes desse grande fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil. A educação municipal de Boa Vista tem obtido investimentos, favorecendo e proporcionando avanços significativos na vida de muitas crianças, conforme dados

obtidos no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista (2021)<sup>19</sup>. Além disso, a meta educacional do município é transformar a cidade em modelo para o Brasil, quando se trata de ter a educação como base da sociedade. Exemplo disso são os resultados obtidos pelas escolas municipais de Boa Vista na conquista de muitos prêmios nacionais e municipais.

Dentre os prêmios conquistados pelos professores municipais da educação do município de Boa Vista, têm-se várias conquistas do Prêmio Nacional Professores do Brasil que surgiu em 2005 a partir da união do Prêmio Qualidade na Educação Infantil, desenvolvido, desde 1999, com o Prêmio Incentivo à Educação Fundamental desenvolvido desde 1995. Em âmbito municipal, o grande incentivo para os educadores é o Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima que, desde 2012, reconhece e incentiva o esforço dos servidores municipais que desenvolvem práticas pedagógicas com êxito na aprendizagem dos alunos, com a premiação em dinheiro equivalente a uma remuneração mensal, o chamado 14º salário para valorizar os profissionais da educação (SEMUC, 2015).

Com incentivo às práticas docentes, as condições de trabalho para os profissionais da rede municipal de Boa Vista tornaram-se de extrema relevância para o desenvolvimento docente em sala de aula e para a garantia da valorização profissional. Diante dessa motivação, o empenho ficou mais evidente com as premiações recebidas pelos profissionais municipais nos últimos anos. Entretanto, com a chegada dos migrantes venezuelanos, com língua, valores, costumes e cultura diferentes, em sala de aula, abre-se outro leque para esses profissionais atuarem, principalmente em relação ao respeito ao direito à identidade cultural, linguística, e identitária no ambiente escolar.

A Escola do bairro Calungá tem uma característica muito importante em relação à nacionalidade de seus alunos, já que atende cerca de 25% dos alunos matriculados na rede de ensino de acordo com o censo escolar de 2019 (Cf. KHATAB, 2020). Nos turnos matutino e vespertinos estão matriculados 667 alunos, em 28 turmas, do primeiro período da Educação Infantil, com alunos de 4 anos, ao quinto ano do Ensino Fundamental, atendendo alunos de 12 anos, com média de 25 alunos por turma. Desse modo, as crianças e adolescentes migrantes venezuelanos,

---

<sup>19</sup> SEMUC. Prefeitura modernizou o ensino de Boa Vista e criou mais de 15 mil vagas em escolas. 2020. Disponível em <https://boavista.rr.gov.br/noticias/2020/02/prefeitura-modernizou-o-ensino-de-boa-vista-e-criou-mais-de-15-mil-vagas-em-escolas>.

em solo brasileiro, também passam a usufruir dessas modalidades de ensino ao se matricularem nas escolas brasileiras, equiparando-se a idade com a série a ser cursada. No município de Boa Vista, os alunos migrantes venezuelanos são maioria em muitas turmas nas salas de aula.

Mediante o relato trazido pelas gestoras, das 28 turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola há mais alunos migrantes venezuelanos do que brasileiros. Observa-se também que em todas as turmas o índice de alunos migrantes venezuelanos é muito alto em relação à quantidade de alunos brasileiros, sendo que do segundo período da Educação Infantil o número de alunos migrantes venezuelanos e brasileiros chega a ser quase 50 por cento entre às duas nacionalidades.

A seguir, tratamos de olhar e discutir sobre os direitos, a cidadania e a migração venezuelana, conduzindo reflexões com base nas referências e nas contribuições das profissionais da educação participantes da investigação. Também elencamos concepções da linguagem e ensino, que podem ser profícuas para repensar as práticas pedagógicas com estudantes migrantes.

#### **4. *Direitos, cidadania e migração venezuelana: tecendo reflexões e perspectivas sob a égide da Lei nº 9.474, de 1997, e da Lei nº 13.445, de 2017***

Olhares para a cidadania, o direito, a educação e a migração são necessários nesse momento da discussão, porque ampliam relações da escola com a sociedade. Desse modo, recorreremos às perspectivas trazidas por Jubilit (2007), afirmando que o reconhecimento do status de refugiado é baseado em um fundado temor de perseguição, não sendo necessária sua materialização, utilizando-se de critérios objetivos e subjetivos. Entretanto, não é isso que ocorre com a maioria dos migrantes venezuelanos, pois o que acarreta êxodo desses migrantes para o Brasil é a crise política que provoca a falta de alimentos para a população e não a perseguição política ou guerra como ocorre na Síria. Esse fato, conseqüentemente, pode afetar a eficácia do instituto do refúgio, para que esse venha a assegurar a proteção daqueles que realmente necessitam.

Sendo assim, no contexto atual, muitos migrantes venezuelanos optam ao invés de pedir o refúgio com base na Lei nº 9.474, de 1997, que os impediria de retornar à Venezuela e perder o status de refugiado, eles preferem se registrarem como imigrante que adentre no Brasil com visto



temporário ou autorização de residência, em conformidade com a Lei nº 13.445, de 2017, que também os beneficia com todos os requisitos legais de cidadãos tais quais os brasileiros natos. Esse registro consiste na identificação civil por dados biográficos e biométricos, conforme o Art. 19 da lei de migração, e este processo é de competência da Polícia Federal.

Desse modo, refugiado ou não, os migrantes venezuelanos passam a gozar de todos os direitos elencados na Constituição Federal do Brasil. Assim, eles passam a ter direito à saúde, educação, e outros direitos garantidos pela *Lex Mater* como direito aos programas sociais como o Bolsa Família e ao direito à sua cidadania, aos direitos identitários, linguísticos e culturais no ambiente escolar. Vale dizer que um número considerável de migrantes venezuelanos que estão no Brasil, principalmente em Roraima, na cidade de Boa Vista, no início do êxodo para o Brasil, pediram o status de refugiado. O refúgio ocorre quando a pessoa se sente em risco em seu território, como nos casos de guerra, onde a permanência do indivíduo no país poderá implicar em um eminente risco a sua existência, sendo que para solicitar o status de refugiado é necessário estar fora do território em que esteja sendo perseguido ou correndo riscos (com base na ACNUR, 2010, 2018).

Ao se investigar e procurar saber por meio das entrevistas quais são as medidas adotadas pelo município de Boa Vista para proteger a cidadania dos alunos migrantes venezuelanos nas escolas municipais, sejam eles refugiados ou não, as participantes disseram que as medidas precisam ser mais consolidadas nas escolas municipais como, por exemplo, o atendimento diferenciado ou aulas de reforço para alunos migrantes venezuelanos com dificuldades de aprendizagem, mediante o idioma português.

Em âmbito de respaldo jurídico e em respeito à diversidade linguística, em novembro de 2014, o Ministério da Cultura e o IPHAN promoveram o I Seminário Ibero-americano sobre Diversidade Linguística. Esse evento desencadeou na criação do Inventário Nacional sobre Diversidade Linguística (INDL), em 2010, formalizado pelo decreto nº 7.387, de 9 de dezembro de 2010. O INDL se firmou como importante instrumento de respaldo da diversidade linguística no cenário brasileiro, especialmente por conferir um espaço de oficialidade à pluralidade linguística do Brasil.

Relacionando essas considerações mediante a entrevista das gestoras e da professora, ao serem questionadas quanto à realização de ativi-

dades e eventos culturais que respeitam a diferença identitária, cultural e linguística dos alunos migrantes venezuelanos, a equipe ressaltou que a escola procura oferecer atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas como dramatização e feira cultural para os alunos apresentarem conhecimentos e atividades que contemplem as especificidades venezuelana, como a *arepa*, comida típica da Venezuela, e práticas desenvolvidas pela Escola que buscam agregar o respeito e valorizar os migrantes venezuelanos como cidadãos em território brasileiro. Essas atividades são realizadas no ambiente escolar procurando integrar e sociabilizar os alunos na escola.

As orientações que respaldam o direito linguístico, conforme o Inventário Nacional sobre Diversidade Linguística (INDL), ressaltam a concepção de que os povos têm direito à autodeterminação e a se expressar em sua língua materna, inclusive com o exercício do direito de participar dos processos decisórios que envolvam o acesso e fruição aos direitos e bens da vida, o direito linguístico é abordado em diversos documentos internacionais de direitos humanos: na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948); no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); e no Pacto de São José da Costa Rica (1969). Além disso, no que toca à busca de concretização dos direitos humanos, inclusive dos direitos linguísticos, no âmbito regional, vale destacar que Brasil é Estado Parte na Convenção Americana desde 1992 e está submetido à competência contenciosa da Corte desde 1998, de acordo com o artigo 62 da Convenção.

Com a criação do Inventário Nacional sobre Diversidade Linguística (INDL) passa-se a um alcance às inúmeras línguas faladas no Brasil, pois o Estado não apenas passa a proteger as línguas e as comunidades falantes de outros falares brasileiros, mas também a estimular serviços essenciais para o gozo dos direitos não somente linguísticos, como também à educação, à justiça, à saúde entre outros.

Destarte, além das normativas brasileiras que declaram o direito à cultura e ao de se expressar na língua materna como direitos humanos, tem-se também a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos da Unesco (BARCELONA, 1996) que oportuniza o direito linguístico como o direito de um povo, em especial para se expressar na língua materna, dado que com fundamentos na Lei nº 9.474, de 1997, e na Lei nº 13.445, de 2017, os migrantes venezuelanos têm seus direitos e deveres balizados assim como aqueles dos cidadãos brasileiros. Ao serem refugiados ou

migrantes em território nacional, eles passam também a gozar do direito à educação, à cultura, ao direito linguístico e todos os direitos contemplados pelos instrumentos jurídicos nacionais.

Diante dessa situação, fortalecer e investir em práticas que olhem de forma específica para as aprendizagens de estudantes migrantes podem proteger a cidadania dos alunos migrantes venezuelanos nas escolas municipais. Dado a diversidade que permeia o espaço escolar, as coordenadoras e a professora da Escola salientaram dificuldades nas práticas pedagógicas com os alunos migrantes venezuelanos, como a alfabetização, em decorrência desses alunos não dominarem a língua portuguesa.

Em razão disso, é pertinente que o educador tenha a percepção que essa dificuldade de assimilação/alfabetização de um novo idioma não é por acaso, pois é um processo inerente à língua, sendo relevante valorizar essas diferenças linguísticas presentes no cotidiano dos alunos. Cagliari (2000; 2012) diz que a escola precisa adotar e aceitar a variação linguística como um fato linguístico e transformá-las em metas e seus valores educacionais. Desse modo, compete aos professores a responsabilidade de discutir essas diferenças idiomáticas em sala de aula com os alunos, bem como as implicações existentes entre as línguas, a sua contribuição sociocultural e o porquê da existência dessas como forma de valorizar os aspectos de cidadania, identitários, linguísticos e culturais existentes no ambiente escolar.

Ao encontro dessas considerações, Bagno (2009) revela que o ensino escolar deve estar aberto às diferentes diversidades linguísticas e que o reconhecimento e avaliação das características de cada aluno é fundamental na condução de uma educação significativa. Para esse autor é importante conhecer as diferentes linguagens existentes naquele espaço escolar. Esse procedimento de saber essas diferenças possibilita que o professor não fique preso a uma norma-padrão (problema já tratado em pesquisas no campo da Linguística), mesmo que a escola não admita a existência de variações em seu ambiente, é preciso repensar as estratégias de ensino de língua(s), para não minimizar as línguas minorizadas em nosso país.

Bagno (2009) salienta, ainda, que o educador deve sentir-se livre para expressar-se, conhecendo, o momento em que se pode usar a norma-padrão ou as variações. Para o autor, as práticas pedagógicas devem estar em sintonia com as transformações sociais, e a sociedade brasileira deve ter um novo olhar, com uma postura reflexiva sobre o que se quer ensinar

aos alunos e de que forma, quais desafios irão ser proporcionados a esses e o que se pretende alcançar com determinada abordagem utilizada em sala de aula. Nesse sentido, sugere-se que promover práticas que acolham as diversidades linguísticas, implicando reflexões e não julgamentos, podem fortalecer os percursos de aquisição da linguagem e da aprendizagem do português.

Partindo das considerações de Bagno (2009), Bortoni-Ricardo (2005) também vê potencial nas aulas de língua, sendo a escola um espaço socializador e múltiplo de diferenças, portanto local favorecido para o reconhecimento da diversidade, pois segundo ele “a escola não pode ignorar as diferenças sociolinguísticas. Os professores e por meio deles os alunos têm que estar bem conscientes de que existem duas ou mais maneiras de dizer a mesma coisa”. Dessa forma, saber da pluralidade linguística existente nas escolas e em específico da Escola participante é importante que a Prefeitura Municipal de Boa Vista adotar medidas que visem evidenciar os aspectos de cidadania, identitários, linguísticos e culturais no ambiente escolar visto que todos, brasileiros ou não, são cidadãos perante a lei.

Diante dessas perspectivas, sustenta-se a premissa de que fomentar aspectos de cidadania, identitários, linguísticos e culturais no ambiente escolar pode ser uma potência na aquisição da linguagem, além do mais importante esclarecer que a escola precisa estabelecer um ensino de língua contextualizado e situado, que tenha impactos sociais no percurso escolar do estudante migrante. Ademais, o professor em sala de aula não deve veras diferenças linguísticas como barreiras, mas fazer com que o aluno acredite em sua língua materna, do valor cultural e sócio/histórico que lhe foi passado de outras gerações por meio de sua língua. A necessidade de aprender a língua padrão não difere da de respeitar as pluralidades linguísticas existentes em sala de aula, pois o respeito a essas diferenças faz com que os alunos se sintam prestigiados e nunca inferiores linguisticamente. Bagno (2009) diz que a diferença não pode ser entendida como deficiência, nem tão pouco por inferioridade.

Por outro lado, a linguagem que o aluno aprende antes de sua entrada na escola não pode ser perseguida pela língua portuguesa tida como padrão e majoritária no ambiente escolar, fazendo parecer que tudo que o aluno pense que toda sua cultura, sua língua, sua identidade seja considerada errada no ambiente escolar. Vale dizer que um ensino alinhado e voltado à diversidade linguística, à cultura e à identidade do aluno valorizando o respeito às diversidades, muitas vezes, ressignifica a compreen-

são do seu mundo e o mundo dos outros (Cf. CAGLIARI, 2012; BAGNO, 2009).

A Lei nº 9.474, de 1997, e a Lei nº 13.445, de 2017, conferem tanto aos refugiados quanto aos imigrantes em território nacional o *status* de cidadão e o direito a suas condições de vida, como a linguagem. Salientamos que é fundamental o olhar atento da rede municipal de Boa Vista, sendo oportuno a necessidade de produção e provocação de práticas educacionais situadas e reflexivas para atender aos migrantes venezuelanos. Acredita-se que cada escola deva desenvolver atividades com esse objetivo e conforme a sua realidade educacional. Também as leis nº 9.474, de 1997, e a nº 13.445, de 2017, trouxeram mais respeito e dignidade ao refugiado e ao migrante em território brasileiro, mas não basta estar previsto em lei, é preciso também fazer esses preceitos jurídicos ocorrerem na prática. Por isso é fundamental que o ensino possibilite aos alunos a participação nas mais diferentes formas de representatividade e o ambiente escolar respeite as divergências dessas pessoas que procuram o Brasil como uma oportunidade de uma vida melhor.

Portanto, a formação social do sujeito como cidadão não está centrada apenas na sala de aula, no entanto, a escola é um ambiente em potencial para intervenções na busca por uma formação significativa, ativa baseado na reflexão/ação, promovendo a valorização dos diferentes indivíduos com suas respectivas culturas, línguas, identidades e demais diversidades.

## **5. Considerações finais**

O estudo realizado visitou referências sobre migração, bem como refletiu e considerou as influências da migração venezuelana sobre a Educação na cidade de Boa Vista. Os achados nos permitiram identificar que a Prefeitura Municipal de Boa Vista investiu na construção, ampliação e reformas de escolas para receber os alunos, incentivando premiações para valorizar o professor municipal. Ainda assim, esse órgão precisa repensar e procurar desenvolver práticas educacionais para atender aos migrantes venezuelanos, considerando e valorizando o direito à identidade cultural, linguística, identitária no ambiente escolar.

Conforme as considerações das profissionais da educação, as práticas desenvolvidas pela Escola participantes como atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas como dramatização e feira cultural para agrega-

rem respeito e valorizar os migrantes venezuelanos como cidadãos em território brasileiro são práticas que precisam ser fortalecidas nas escolas e repercutidas em outros contextos que se valem dessa realidade se assim for pertinente.

Assim, apesar da lei nº 9.474, de 1997, e da lei nº 13.445, de 2017, serem um aparato legal para considerar os migrantes venezuelanos como cidadãos, não respeitar suas diferenças fere os preceitos jurídicos estabelecidos por essas normas. Diante disso, o Poder Público deve atuar positivamente (não ser omissivo), no sentido de proporcionar a fruição e o acesso à cidadania, à cultura, à identidade, à educação e à diversidade linguística também no ambiente escolar.

Por fim, o direito do indivíduo refugiado ou migrante, em se expressar na língua, que representa a sua identidade e sua memória, deve ser considerado nas práticas pedagógicas. Logo, a escola é um espaço em potencial para repercutir práticas exitosas e acolhedoras que podem valorizar a língua e a cultura venezuelana. Desse modo, é importante o desenvolvimento de políticas públicas para favorecer esse ecletismo cultural e identitário na rede municipal de ensino de Boa Vista, bem como mais estudos que descrevam práticas educativas promissoras para com os grupos migratórios.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAGNO, Marcos. *Preconceito Linguístico: o que é, como se faz?* 48. ed. São Paulo: Loyola, 2009.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *Nós chegemos na escola, e agora?*. Sociolinguística & Educação. São Paulo: Parábola, 2005.

BRASIL. *Constituição da República Federativa*. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm).

BRASIL. *Decreto nº 7.387*, de 9 de Dezembro de 2010. Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7387.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7387.htm).

BRASIL. *Lei nº 13.445*, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm).

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.474%2C%20DE%2022,1951%2C%20e%20determina%20outras%20provid%C3%AAs](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.474%2C%20DE%2022,1951%2C%20e%20determina%20outras%20provid%C3%AAs).

CAGLIARI, Luiz Carlos. Variação e preconceito. *Textura – ULBRA*, n. 2, p. 15-22, 2000.

CAGLIARI, Luiz Carlos. *Algumas questões de linguística na alfabetização*. Univesp, São Paulo, p. 72-83, 2012. Disponível em: <https://acervo.digital.unesp.br/bitstream/123456789/40140/1/01d16t05.pdf>.

CHAVES, Ceíça. Nova escola do Calungá muda realidade do bairro e já atende 180 alunos. *Notícia*. Prefeitura Municipal de Boa Vista. Disponível em: [boavista.rr.gov.br/noticias/2018/08/nova-escola-do-calunga-mu-realidade-do-bairro-e-ja-atende-180-alunos](http://boavista.rr.gov.br/noticias/2018/08/nova-escola-do-calunga-mu-realidade-do-bairro-e-ja-atende-180-alunos).

\_\_\_\_\_. Tecnologia educacional – Professores passam por treinamento para utilizarem chromebooks durante aulas remotas. *Notícia*. Prefeitura Municipal de Boa Vista. 2021. Disponível em: [boavista.rr.gov.br/noticias/2021/6/tecnologia-educacional-professores-passam-por-treinamento-para-utilizarem-chromebooks-durante-aulas-remotas](http://boavista.rr.gov.br/noticias/2021/6/tecnologia-educacional-professores-passam-por-treinamento-para-utilizarem-chromebooks-durante-aulas-remotas).

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos humanos e cidadania. *Moderna*, São Paulo, 2004.

JUBILUT, Líliliana Lyra. *O Direito Internacional dos Refugiados e sua Aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro*. São Paulo: Método, 2007.

KHATAB, Mágida Azuly. CENSO ESCOLAR | Secretários de escolas da Capital participam de capacitação para a segunda etapa de coleta de dados. *Notícia*. 2020. Disponível em <https://portal.rr.gov.br/index.php/component/k2/item/1353-censo-escolar-secretarios-de-escolas-da-capital-participam-de-capacitacao-para-a-segunda-etapa-de-coleta-de-dados>.

SHIMAZAKI, Elsa Midori; MENEGASSI, Renilson José; FELLINI, Dinéia Ghizzo Neto. Atendimento Ensino remoto para alunos surdos em tempos de pandemia. *Revista Práxis Educativa*, v. 15, Ponta Grossa, 2020. <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.15.15476.071>

Outras fontes:

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas*. 1ª Edição, 2010. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Ref%C3%BAgio-no-Brasil\\_A-prote%C3%A7%C3%A3o-brasileira-aos-refugiados-e-seu-impacto-nas-Am%C3%A9ricas-2010.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Ref%C3%BAgio-no-Brasil_A-prote%C3%A7%C3%A3o-brasileira-aos-refugiados-e-seu-impacto-nas-Am%C3%A9ricas-2010.pdf).

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, v. 12, n. 12, 2018. Disponível em: [www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-12\\_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf](http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-12_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf).

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *Número de refugiados e migrantes da Venezuela ultrapassa 4 milhões, segundo o ACNUR e a OIM*. Disponível em: [www.acnur.org/portugues/venezuela](http://www.acnur.org/portugues/venezuela).

CONARE, Comitê Nacional para os Refugiados. *Refúgio em números*. 3. ed. Disponível em: [portalods.com.br/publicacoes/refugio-em-numeros-3a-edicao](http://portalods.com.br/publicacoes/refugio-em-numeros-3a-edicao).

PREEFEITURA DE BOA VISTA. 2021. Disponível em: [boavista.rr.gov.br](http://boavista.rr.gov.br).

SEMUC. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Roraima. *Prefeitura modernizou o ensino de Boa Vista e criou mais de 15 mil vagas em escolas*. 2020. Disponível em: [boavista.rr.gov.br/noticias/2020/02/prefeitura-modernizou-o-ensino-de-boa-vista-e-criou-mais-de-15-mil-vagas-em-escolas](http://boavista.rr.gov.br/noticias/2020/02/prefeitura-modernizou-o-ensino-de-boa-vista-e-criou-mais-de-15-mil-vagas-em-escolas).

SEMUC. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Roraima. *Professoras da rede municipal conquistam as primeiras colocações no Prêmio Nacional Professores do Brasil*. 2015. Disponível em: [boavista.rr.gov.br/noticias/2015/11/professoras-da-rede-municipal-conquistam-as-primeiras-colocacoes-no-premio-nacional-professores-do-brasil](http://boavista.rr.gov.br/noticias/2015/11/professoras-da-rede-municipal-conquistam-as-primeiras-colocacoes-no-premio-nacional-professores-do-brasil).